



PALMAS DE MONTE ALTO – BAHIA  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº.  
PROCESSO Nº. 036/2017

**ABERTURA DA SESSÃO: 08/06/2017**  
**HORÁRIO: 08h30min**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2016 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE/CD, DE 17/06/2013 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 4 DO FNDE/CD, DE 02/04/2015.

O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, com sede à PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.982.616/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, através da Comissão Permanente de Licitação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período em 06 de maio de 2017 às 08h30min, no auditório da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, situada à Praça da Bandeira, n. 230, Centro, Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, CEP: 46.460-000.

#### 1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº.	DISSCRIMINAÇÃO DO ITEM/PRODUTO	UND	QDE.	MENOR PREÇO	TOTAL
01	ABÓBORA FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJEIRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG.	3000	R\$ 2,28	R\$ 6.837,00
02	ALFACE, PACOTE COM 3 PÉS DE ALFACE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM BRILHO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	PCT.	5000	R\$ 2,27	R\$ 11.345,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO – BA**

SETOR DE LICITAÇÕES

(77) 3662-2113 / (77) 3662-2114

cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

<b>03</b>	BATATA DOCE FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTA DE SUJEIRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG.	1000	R\$ 2,75	<b>R\$ 2.754,00</b>
<b>04</b>	BETERRABA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM BRILHO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG.	2000	R\$ 2,65	<b>R\$ 5.298,00</b>
<b>05</b>	COUVE, PACOTE DE 250GR, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, OU DEFEITOS, COM BRILHO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	PCT.	3000	R\$ 2,65	<b>R\$ 7.947,00</b>
<b>06</b>	CHEIRO VERDE, PACOTES DE 250GR, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM BRILHO, INTACTOS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	PCT.	6000	R\$ 2,54	<b>R\$ 15.234,00</b>
<b>07</b>	PIMENTÃO, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM BRILHO, INTACTOS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS.	KG.	1200	R\$ 3,75	<b>R\$ 4.504,36</b>
<b>08</b>	CEBOLA <i>IN NATURA</i> , TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM BRILHO INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG.	2500	R\$ 3,32	<b>R\$ 8.310,00</b>
<b>09</b>	CENOURA FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTA DE SUJEIRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG.	2500	R\$ 2,84	<b>R\$ 7.107,50</b>
<b>10</b>	CHUCHU FRESCO DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJEIRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	2 UND	500	R\$ 1,78	<b>R\$ 892,00</b>
<b>11</b>	MANDIOCA DE TAMANHO MÉDIO, COMPACTA FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTA DE SUJEIRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, CORTE E PERFURAÇÕES.	KG.	4000	R\$ 2,46	<b>R\$ 9.856,00</b>
<b>12</b>	TOMATE TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM BRILHO, INTACTOS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS.	KG.	2500	R\$ 2,94	<b>R\$ 7.360,00</b>
<b>13</b>	ABACATE TAMANHO MÉDIO, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJEIRA, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG.	500	R\$ 4,38	<b>R\$ 2.189,50</b>
<b>14</b>	GOIABA TAMANHO MÉDIO, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTA DE SUJEIRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTE E PERFURAÇÕES.	KG.	2500	R\$ 4,17	<b>R\$ 10.435,00</b>
<b>15</b>	BANANA PRATA, TAMANHO MÉDIO, MADURA, PORÉM COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJEIRA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTE E PERFURAÇÕES.	DZ	10000	R\$ 3,26	<b>R\$ 32.590,00</b>
<b>16</b>	LARANJA PÊRA, TAMANHO MÉDIO, COMPACTA FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTOS DE SUJEIRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTE E PERFURAÇÕES.	DZ	1000	R\$ 3,83	<b>R\$ 3.834,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO – BA**

SETOR DE LICITAÇÕES

(77) 3662-2113 / (77) 3662-2114

cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

17	LIMÃO, TAMANHO MÉDIO, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJEIRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTE E PERFURAÇÕES.	KG.	500	R\$ 2,64	R\$ 1.318,64
18	MAMÃO, TAMANHO MÉDIO, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJEIRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTE E PERFURAÇÕES.	KG.	1000	R\$ 2,39	R\$ 2.394,00
19	MANGA, TAMANHO MÉDIO, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTA DE SUJEIRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTE E PERFURAÇÕES.	KG.	1000	R\$ 3,75	R\$ 3.749,00
20	MELANCIA, TAMANHO MÉDIO, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJEIRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTE E PERFURAÇÕES.	KG.	2500	R\$ 1,30	R\$ 3.247,50
21	FARINHA DE MANDIOCA, SEM SUJEIRA, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRESERVADAS.	KG.	1750	R\$ 4,97	R\$ 8.693,13
22	TAPIOCA, EMBALAGENS CONTENDO 1KG, COM RÓTULO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADA. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.	KG.	500	R\$ 5,94	R\$ 2.968,13
23	MEL DE ABELHA, EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, COM NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO SIF E SIE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	LTS.	300	R\$ 12,81	R\$ 3.843,86
24	RAPADURINHA, EMBALAGEM DE 1 KG, DISTRIBUIDA EM TABLETES DE 30G, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.	KG.	200	R\$ 8,55	R\$ 1.710,00
25	BISCOITO AVOADOR (CHIRINGA), EMBALAGENS DE 100GR, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.	PCT.	2000	R\$ 2,70	R\$ 5.396,67
26	PÃO CENOURA, EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADO. VALIDADE MÁXIMA DE 03 MESES.	KG.	2000	R\$ 10,75	R\$ 21.500,00
27	CHIMANGO, EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADO. VALIDADE MÁXIMA DE 03 MESES.	PCT.	2000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
28	OVOS DE GALINHA, FRESCOS, LIMPOS, ACOMODADOS EM BANDEJA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS E QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	PCT.	2400	R\$ 5,59	R\$ 13.410,00
29	FEIJÃO CATADOR, PENEIRADO, ISENTO DE SUJEIRAS, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	KG.	4000	R\$ 5,16	R\$ 20.645,00
30	GELEIA DE FRUTA, EMBALAGENS COM 250GR, CONTENDO RÓTULO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM	KG.	3000	R\$ 12,65	R\$ 37.935,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO – BA**

SETOR DE LICITAÇÕES

(77) 3662-2113 / (77) 3662-2114

cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

	QUE FOI EMBALADO. VALIDADE MÁXIMA DE 06 MESES.				
31	TEMPERO PRONTO, EMBALAGENS COM 250GR, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADO. VALIDADE MÁXIMA DE 06 MESES.	UND	1500	R\$ 2,44	R\$ 3.665,00
32	POLPA DE FRUTA SABOR UMBU, EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADA. VALIDADE MÁXIMA DE 06 MESES.	KG.	200	R\$ 9,83	R\$ 1.966,00
33	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA, EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADA. VALIDADE MÁXIMA DE 06 MESES.	KG.	550	R\$ 9,83	R\$ 5.406,50
34	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADA. VALIDADE MÁXIMA DE 06 MESES.	KG.	450	R\$ 10,13	R\$ 4.558,50
35	POLPA DE FRUTA SABOR TAMANRINDO, EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADA. VALIDADE MÁXIMA DE 06 MESES.	KG.	450	R\$ 9,83	R\$ 4.423,50
36	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADA. VALIDADE MÁXIMA DE 06 MESES.	KG.	1000	R\$ 10,81	R\$ 10.813,33
37	POLPA DE FRUTA SABOR MANGABA, EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADA. VALIDADE MÁXIMA DE 06 MESES.	KG.	100	R\$ 11,16	R\$ 1.116,33
38	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU, EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADA. VALIDADE MÁXIMA DE 06 MESES.	KG.	200	R\$ 9,16	R\$ 1.832,67
39	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUGINA (MARACUJA AMARELO), EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADA. VALIDADE MÁXIMA DE 03 MESES.	KG.	1000	R\$ 12,15	R\$ 12.146,67
40	PAMONHA, EMBALAGEM DE 250GR CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADA. VALIDADE MÁXIMA DE 03 MESES.	UND	17.200	R\$ 2,69	R\$ 46.225,00
41	BOLO DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 60G CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADA. VALIDADE MÁXIMA DE 03 MESES.	UND	13.000	R\$ 3,13	R\$ 40.625,00
42	MILHO (EM ESPIGA) DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COMPACTA FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJEIRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	UND	17.200	R\$ 0,73	R\$ 12.470,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO – BA**

SETOR DE LICITAÇÕES

(77) 3662-2113 / (77) 3662-2114

cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

43	MELAO DA TERRA FRESCO DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJEIRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG.	3.000	R\$ 2,58	R\$ 7.750,00
44	QUIABO FRESCO DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJEIRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG.	1.500	R\$ 3,75	R\$ 5.625,00
45	MAXIXE FRESCO DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJEIRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG.	700	3,00	R\$ 2.100,00
46	CAXIXE FRESCO DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJEIRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG.	700	2,20	R\$ 1.540,00
47	COCO VERDE FRESCO DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJEIRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG.	2.000	1,75	R\$ 3.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 449.067,77</b>
<b>(QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SESENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS)</b>					

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2009, Art.29, §3º).

## 2. FONTE DE RECURSOS

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2009.

### 3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo II.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo II.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme Anexo II;
- f) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- g) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

### **4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme ANEXO IV (modelo da Resolução FNDE n.º 4/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e número da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e



grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- b) o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- c) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF
- d) DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4. Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, situada à PRAÇA DA BANDEIRA, s/n, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, até o dia 13 de junho de 2017, até as 13h30min, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

<b>Nº</b>	<b>Produto</b>
<b>24</b>	RAPADURINHA, EMBALAGEM DE 1 KG DISTRIBUIDO EM TABLETES DE 30G, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.
<b>25</b>	BISCOITO AVOADOR (CHIRINGA), EMBALAGENS DE 1 KG CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO – BA**

SETOR DE LICITAÇÕES

(77) 3662-2113 / (77) 3662-2114

cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

26	PÃO CENOURA, EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADO. VALIDADE MÁXIMA DE 03 MESES.
27	CHIMANGO, EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADO. VALIDADE MÁXIMA DE 03 MESES.
30	GELEIA DE FRUTA, EMBALAGENS COM 250GR, CONTENDO RÓTULO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADO. VALIDADE MÁXIMA DE 06 MESES.
31	TEMPERO PRONTO, EMBALAGENS COM 250GR, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADO. VALIDADE MÁXIMA DE 06 MESES.
32	POLPA DE FRUTA SABOR UMBU, EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADO. VALIDADE MÁXIMA DE 06 MESES.
33	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA, EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADO. VALIDADE MÁXIMA DE 06 MESES.
34	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADO. VALIDADE MÁXIMA DE 06 MESES.
35	POLPA DE FRUTA SABOR TAMANRINDO, EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADO. VALIDADE MÁXIMA DE 06 MESES.
36	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADO. VALIDADE MÁXIMA DE 06 MESES.
37	POLPA DE FRUTA SABOR MANGABA, EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADO. VALIDADE MÁXIMA DE 06 MESES.
38	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU, EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADO. VALIDADE MÁXIMA DE 06 MESES.
39	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUGINA (MARACUJA AMARELO), EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EM QUE FOI EMBALADO. VALIDADE MÁXIMA DE 03 MESES.
40	PAMONHA, EMBALAGEM DE 205G CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA ESPECIFICANDO O DIA EMBALADO, VALIDADE MÁXIMA DE 03 MESES.

**7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

**8. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias após a última entrega do mês, através de Nota de Empenho, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: endereço eletrônico [www.palmasdemontealto.ba.gov.br](http://www.palmasdemontealto.ba.gov.br), na Sala da Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 12/05/2017, das 08h00min às 13h30min, em dias normais de expediente, localizada na Praça da Bandeira, n. 230, Centro, Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, CEP: 46.460-000, podendo ser solicitada também pelo e-mail: [cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br](mailto:cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br) (inserir assunto: Chamada Pública nº 001/2017).





9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

- a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por DAP/Ano.
- b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$\text{Valor máximo a ser contratado} = n^{\circ} \text{ de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ } 10.000,00.$
---

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 10 de maio de 2017.

Ana Marta Trindade Pinto  
Presidente da CPL



ANEXO I

CONTRATO CP N.º /2017

**CONTRATO DE  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR/PNAE**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, com sede à PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.982.616/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual) com sede à , n.º , em /UF, inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o exercício de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ( ).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no



cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

12.361.003.2.100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes, ou por outro meio válido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto - BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palmas de Monte Alto, Bahia,                    de                    de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S)  
(Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ  
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

- 1. \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_



ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS  
FORMAIS

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município:		
5. Email:		6. DDD/Fone:		7. CEP:	
8. N° da DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência	11. Conta Corrente
12. N° de Associados		13. N° de Associados (Lei 11.326/2006)		14. N° de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal:		16. CPF			17. DDD/FONE
18. Endereço:		19. Município/UF:			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:			5. DDD/FONE		
6. Nome do Representante e email:			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3.	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entregas dos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
* Preço publicado no Edital nº 001/2017 (o mesmo que consta na Chamada Pública)					
<p>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</p> <p>Local , , de , de 2017</p> <p>Assinatura do Representante Legal do Grupo</p>					



ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS  
INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO – BA**

SETOR DE LICITAÇÕES

(77) 3662-2113 / (77) 3662-2114

cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

**III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

OBS: \* Preço publicado no Edital n 001/2017 (o mesmo que consta na chamada pública).

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ANEXO V

MODELO DE PROJETO DE VENDA - MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO – BA**

SETOR DE LICITAÇÕES

(77) 3662-2113 / (77) 3662-2114

cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2017 (o mesmo que consta na chamada pública).		
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NA HABILITAÇÃO, E CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Chamada Pública Nº 01/2017

\_\_\_\_\_ *NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA* \_\_\_\_\_, interessada em participar da Chamada Pública acima citada, DECLARA sob as penas da lei, que: inexistem fatos impeditivos à sua participação e habilitação nesta Chamada Pública, e que atende ao cumprimento no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)

(com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO PRODUZIDOS PELOS  
AGRICULTORES FAMILIARES**

Chamada Pública Nº 01/2017

\_\_\_\_\_ *NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA* \_\_\_\_\_, interessada em participar da Chamada Pública acima citada, DECLARA sob as penas da lei, que a que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)

(com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)